

Comunicado

Audax admoestada por emitir faturas com prazo limite de pagamento inferior a dez dias

A ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos admoestou a Audax por emitir e enviar aos seus clientes domésticos de eletricidade 39 faturas, entre setembro de 2018 e maio de 2019, com um prazo limite de pagamento inferior a dez dias úteis.

A ERSE abriu, em agosto de 2020, um Processo de Contraordenação contra a Audax, para apuramento da eventual prática das contraordenações, no seguimento de várias denúncias e reclamações recebidas. Em causa estava a emissão e o envio de faturação, relativa ao fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, com um prazo limite de pagamento inferior a 10 dias úteis a contar desde a data de apresentação da fatura ao cliente.

Na sequência do inquérito, a ERSE deu início à instrução em fevereiro de 2021, tendo em julho deste ano recebido a pronúncia e inquirido o representante legal da visada, após a qual o Conselho de Administração da ERSE adotou decisão final de admoestação à comercializadora Audax pela prática negligente de uma contraordenação (leve) no setor elétrico.

A decisão adotada teve em consideração, designadamente, a dimensão da Audax, a colaboração por esta prestada no âmbito do presente processo sancionatório, a gravidade e ilicitude concreta da infração (que ficou atenuada em função da não cobrança pela visada de juros de mora aos consumidores) e o comportamento da visada posterior à prática da infração, tendo a Audax adotado medidas para evitar a sua ocorrência (alteração da parametrização do sistema informático de faturação).

De acordo com a regulamentação em vigor, os comercializadores têm o dever de emitir faturação assegurando um prazo limite de pagamento de, pelo menos, dez dias úteis contados desde a data de apresentação da fatura ao consumidor.

[Aceda ao Processo n.º 16/2020](#)

Lisboa, 24 de setembro de 2021



Siga-nos e partilhe esta informação no LinkedIn